PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

EDITAL PSP/SMS 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.943.268/0001-79, com sede à Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara-PB, representada por sua Prefeita Constitucional, Sra. Lucineide Vieira Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável, que reger-se-á pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO:

O presente Processo Seletivo Público de Provas e Títulos se destina ao provimento de **4 (quatro) vagas**, para ocupar o cargo **de Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **02 (duas) vagas** para o cargo **de Agente de Combate as Endemias (ACE)** na Secretaria de Saúde do Município de Ibiara-PB, conforme quadro de distribuição de vagas no Anexo I, considerando a Constituição Federal, a Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O presente Processo Seletivo Público (PSP) será regido pelo presente Edital e suas eventuais alterações e sua execução caberá à Prefeitura Municipal de Ibiara-PB através de Comissão Coordenadora designada por ato da Chefe do Executivo para este fim.

2.2 - O PSP, objeto do presente Edital, constará de 02 (duas) etapas,

- 1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

2.3 - A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá o exame de conhecimentos e habilidade, mediante aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório; e Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibiara-PB, obedecidas às normas deste Edital.

2.4 - Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Da distribuição das vagas por área;
- Anexo II - Calendário de atividades;
- Anexo III - Das atribuições, jornada de trabalho e piso salarial;
- Anexo IV - Conteúdo Programático para a Prova Objetiva (1ª Etapa);

- Anexo V- Tabela de Pontuação para a Prova de Títulos (2ª Etapa);
- Anexo VI - Modelo Declaração de Residência.

2.5 - O participante interessado deverá escolher, no ato de sua inscrição, somente uma área geográfica de atuação, prevista no Anexo I deste Edital.

2.6 - O prazo de validade desta seleção será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato, devidamente motivado, da autoridade competente,

2.7 - À aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Saúde do Município de Ibiara – PB, no âmbito da Administração Pública.

2.8 - As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico https://www.ibiara.pb.gov.br e Jornal Oficial do Município.

2.9 - O Município de Ibiara não se responsabilizará por:

2.9.1 - Questionamentos de participantes que aleguem divergências de horários entre o acesso ao sistema de inscrições, o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital;

2.9.2 - Problemas oriundos do descumprimento às regras descritas neste Edital;

2.9.3 - Qualquer informação não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos participantes;

2.9.4 - Falhas de comunicação nos serviços de internet e outros;

2.9.5 - Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (Informações, envio (upload) de documentos, dentre outros) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

2.9.6 - Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem em falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

2.9.7 - Falhas dos correspondentes bancários; e/ou

2.9.8 - Qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado, que não seja de competência operacional do Município.

2.10 - Cabe ao participante cumprir, rigorosamente, as determinações deste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das cláusulas e condições nele contidas e às quais, desde já, os participantes se vinculam.

2.11 - O participante deve manter a guarda do seu número de Inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do participante), comprovantes de pagamento e outros indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais via internet, dentre outras ações pertinentes ao presente processo seletivo regido por este Edital.

2.12 - É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital, uma vez que a Comissão Coordenadora utilizará, exclusivamente do endereço eletrônico: https://www.ibiara.pb.gov.br para divulgar as Informações oficiais desta seleção.
2.13- O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: https://www.ibiara.pb.gov.br. O Município de Ibiara NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORREÇÕES OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTROS SÍTIOS QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).
2.14- Para acessar o sítio oficial, é recomendável a utilização de um navegador de Internet atualizado.
2.15 - Os candidatos aprovados em todas as etapas e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital serão convocados para nomeação e posse pela Prefeitura Municipal de Ibiara, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal e em conformidade com as normas legais pertinentes.
2.16 - Os candidatos aprovados serão contratados sob regime estatutário nos termos das Leis 345/2008 e LC 004/2010 e demais legislação aplicável.
~~2.17 - O Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por igual período.~~ *(ANULADO PELA RETIFICAÇÃO 001/2025)*
2.18 - Os atos e decisões proferidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, quando não couber recurso, serão terminativos, não sendo cabível, portanto, qualquer outra medida administrativa.
2.19 - A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, suas eventuais alterações e seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.20- O Edital e todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Público serão publicados na íntegra no site da Prefeitura de Ibiara (www.Ibiara.pb.gov.br).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

3.1 - Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e condições nele contidas e às quais, desde já, os participantes se vinculam.
3.2 - Certificar-se, antes de inscrever-se, que preenche todos os requisitos exigidos regido pelo presente Edital.
3.3 - O participante classificado e convocado deverá atender e comprovar às seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto 70.436/1972;
c) Gozar dos direitos civis e políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos neste Edital e na Lei 11.350/2006;
g) Ter idade mínima de 18 anos à época da posse;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a ser comprovada por atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho com no máximo 30 (trinta) dias de emissão;
i) Comprovar a idoneidade com a apresentação de certidões negativas criminais das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral, Militar e de Antecedentes Criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, devendo estar no prazo de validade na data de sua apresentação;
j) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas;
k) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), residir na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 6º da Lei Federal 11.350/2006;
l) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
m) Ter concluído o Ensino Médio e, quando não houver candidatos inscritos com o Ensino Médio concluído, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos;
3.4 - Além do previsto no subitem 3.3 deste Edital, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Ibiara - PB, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários à nomeação.

4– DOS CARGOS E VAGAS:
4.1 - As áreas geográficas de atuação e a quantidade de vagas distribuídas por Unidade de Saúde da Família (USF) e área estão indicados no Anexo I deste Edital, a jornada de trabalho semanal e o piso salarial no Anexo III.
4.2 - O cadastro de reserva a ser constituído no âmbito desta Seleção Pública terá como finalidade exclusiva o preenchimento de vagas que venham a se tornar disponíveis, dentro do prazo de validade do certame, em razão de desistência formal, eliminação de candidatos

classificados ou vacância de cargo, limitando-se, contudo, especificamente às vagas previstas no Anexo | deste Edital, não implicando, em qualquer hipótese, obrigatoriedade de convocação total ou parcial dos candidatos nele incluídos.

4.3 - Uma vez selecionados e classificados, quando convocados, executarão seus serviços no âmbito do Município de Ibiara – PB, na área geográfica de atuação em que foi aprovado neste certame, sendo a natureza do vínculo a ser firmado com os participantes convocados para assumirem o cargo público sempre em consonância com o previsto na Constituição Federal, Lei Federal 11.350/2006, Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável, possuindo regime jurídico celetista.

4.4 – Os candidatos aprovados deverão preencher os requisitos previstos respectivamente nos arts. 6º e 7º da Lei Federal 11.350/2006, bem como nas demais previsões do presente edital.

4.5 - A convocação e contratação dos aprovados far-se-á por ato oficial dos agentes competentes do Município de Ibiara - PB, de acordo com a opção feita pelo participante no formulário de inscrição, bem como aos parâmetros estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

4.6 – À pessoa com deficiência fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, nos temos do art. 108, §3º da Lei Orgânica Municipal e, sendo este número inferior a 1, as vagas serão totalmente destinadas à ampla concorrência.

4.7 – Havendo ou não reserva de vaga para pessoas com deficiência, o candidato deverá ser, caso aprovado e classificado, submetido à avaliação por junta médica a ser nomeada para o efeito a qual emitirá parecer acerca da compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições, não cabendo recurso contra o referido parecer, devendo no dia da avaliação, cabendo exclusivamente ao candidato apresentar toda a documentação comprobatória, laudos, exames, atestados e etc.

5 – DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - A inscrição do participante implica o expresso conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis aditivos, independentemente de qualquer declaração, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, em local específico a ser disponibilizado no portal oficial do município, disponível no endereço eletrônico: https://www.ibiara.pb.gov.br, durante o período previsto no Anexo II — Calendário de Atividades, deste Edital.

5.2.1 - O participante deverá atentar aos prazos e horários indicados pelo presente Edital, que seguirão o horário do Estado do Estado da Paraíba.

5.2.2 - O Município de Ibiara - PB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de

congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.3 - O pedido de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de Inscrição., bem como seus anexos.

5.2.4 A ausência de qualquer dos anexos exigidos para a inscrição acarretará no seu indeferimento, não sendo aceita qualquer retificação ou adição de documentos após o encerramento das inscrições.

5.3 – **O valor da inscrição será de R$ 100,00 (cem reais)**, sendo esta particular, intransferível e individual a serem recolhidos através de DAM (documento de arrecadação municipal) **a ser emitido EXCLUSIVAMENTE através da Diretoria de Tributos e Fiscalização mediante solicitação do candidato e apresentação da Ficha de Inscrição**.

5.4 - Para se inscrever, o participante deverá indicar o seu próprio CPF, considerando, ainda, as demais disposições deste Edital, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos no presente instrumento convocatório.

5.5 - No ato de Inscrição, o participante deverá informar ser pessoa com deficiência, bem como se for do seu interesse, requerer a sua identificação conforme reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero, ambos em local específico do formulário.

5.6 - É de inteira responsabilidade do participante assegurar-se de que, ao se inscrever, o perfil selecionado corresponde a sua residência e área para atuação, nos termos deste edital regulador.

5.6.1 - O participante que selecionar o perfil de forma equivocada poderá realizar alteração durante o período de Inscrições, informado no Anexo II — Calendário de Atividades.

5.6.2 - Caso não realize alteração em tempo hábil, participará do certame conforme área geográfica de abrangência incorreta, sendo de Inteira responsabilidade do participante os prejuízos advindos de marcações indevidas.

5.7 – O fluxo de inscrição deverá ocorrer da seguinte forma:

a) Acessar o Portal Oficial do Município (https://www.ibiara.pb.gov.br);

b) Preencher o formulário de inscrição fornecido e anexar todos os documentos comprobatórios exigidos;

~~c) Dirigir-se à Diretoria de Tributos e Fiscalização na Sede da Prefeitura, para gerar o DAM (documento de arrecadação municipal) para efetuar o pagamento (até às 23:59h do dia de encerramento das inscrições) da taxa de inscrição no prazo descrito no anexo II;~~ *(ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO 002/2025)*

c) ~~Dirigir-se à Diretoria de Tributos e Fiscalização na Sede da Prefeitura, para gerar o DAM (documento de arrecadação municipal) para efetuar o pagamento e apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até às 13h do dia 28 de julho de 2025;~~ *(INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO 002/2025 - ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO 003/2025)*

c) **Dirigir-se à Diretoria de Tributos e Fiscalização na Sede da Prefeitura, para gerar o DAM (documento de arrecadação municipal) para efetuar o pagamento e apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até às 13h do dia 31 de julho de 2025;** *(INSERIDO PELA RETIFICAÇÃO 003/2025)*

d) entregar cópia do comprovante de pagamento da inscrição junto à Secretaria Municipal de Administração, juntamente com cópia da ficha de inscrição, nos prazos do Anexo II, sob pena de indeferimento da inscrição;

e) receber comprovação de inscrição junto à Secretaria Municipal de Administração;

f) no caso de pedido de isenção, em caso de indeferimento, deverá ser gerado o DAM e o pagamento deverá ser efetuado até dentro do prazo estabelecido no Anexo II.

5.8 - Somente será aceito um único pedido de Inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico/ presencial dos dados do participante que, durante o período de Inscrição, estará disponível, no endereço eletrônico https://www.ibiara.pb.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, devendo ser impresso ou salvo pelo candidato, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.9 – O Município de Ibiara - PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo participante. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, bem como deverão ser informadas as autoridades competentes para apuração de eventual cometimento de crime.

5.10- Durante o período das Inscrições, o participante poderá atualizar/alterar, pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração, os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), excetuando o número do CPF, em que NÃO haverá possibilidade de alteração e o participante deverá realizar nova inscrição com o CPF correto.

5.11- Após o período de inscrições, caso haja algum equívoco no fornecimento de dados pessoais (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), o participante deverá solicitar a correção por e-mail: pgm@ibiara.pb.gov.br , até o dia anterior à divulgação do Resultado Definitivo das Inscrições, conforme Anexo II - Calendário de Atividades. As alterações solicitadas posteriormente não serão aceitas.

5.12- É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados os seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.13 – O Município de Ibiara - PB, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada participante,

não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.

5.14 – No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes ou qualquer outra documentação que não prevista neste edital. No entanto, o participante terá a sua exclusão do processo seletivo, inscrição cancelada e todos os atos decorrentes dela declarados nulos se, em qualquer época, o mesmo não comprovar ou apresentar tais documentações em seus respectivos prazos ou por solicitação da Prefeitura Municipal de Ibiara - PB.

5.15 - Após o preenchimento do formulário de inscrição, conforme subitem 5.3 deste Edital, será emitido o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto à Diretoria de Tributos e Fiscalização, vinculado ao CPF e número de inscrição do participante, e referente ao pagamento da taxa de inscrição no custo informado no subitem 5.3, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, sendo este somente aceito se Impresso pelo portal oficial do município, bem como, a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.16 – O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago, obrigatoriamente, até a data do vencimento (data contábil), sendo esta, um dia após o término das inscrições, em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários autorizados, observando o horário limite do correspondente bancário e o do Estado da Paraíba.

5.17 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o participante deverá antecipar o pagamento do DAM ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado em qualquer hipótese o prazo limite determinado neste Edital.

5.18 – O Município de Ibiara não se responsabilizará por pagamento de Inscrição não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos participantes, ou de Instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da Inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.19 - O participante deverá guardar o comprovante de pagamento, e o DAM emitido, cuidadosamente, para fins de comprovação, caso necessário.

5.20 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valor pago referente ao pagamento da taxa de inscrição.

5.21- A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II - Calendário de Atividades, deste Edital.

5.22- A Inscrição somente será confirmada se houver deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição ou confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM). NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA ATRAVÉS DO DAM.

5.23 - Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios vedados, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.

6 - DAS ISENÇÕES:

6.1 - Somente haverá Isenção total do valor da taxa de inscrição para os participantes de baixa renda, inscritos no CadÚnico, nos termos do Decreto Federal 6.593/2008, doadores habituais de sangue e doadores de medula óssea nos termos da Lei Estadual 7.716/2004.

6.2 - A seguinte documentação deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

a) Documento de identificação oficial com foto válido (frente e verso) – DNI, RG, CNH, Registro em Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e outros;

b) Comprovante de Inscrição ativa e regular no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal 11.016/2022, comprovando ser membro de família de baixa renda nos termos do decreto supracitado;

c) Comprovante de que realizou, pelo menos 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses;

d) Comprovante de cadastro junto ao Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

6.3 - Não será concedida isenção do pagamento da taxa de Inscrição ao participante que:

I - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II - Fraudar e/ou falsificar documentos;

III - Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;

IV - Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo Il, deste Edital;

V - Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.18, deste Edital;

VI - Apresentar documentos incompletos ou ilegíveis ou que não contenham a identificação do participante.

6.4 - Para solicitar a Isenção do pagamento da taxa de inscrição o participante deverá requerer no momento da inscrição virtual, anexando a documentação em local específico para isso, a documentação comprobatória especificada no subitem 6.2, exclusivamente, no formato PDF, nos prazos estipulados no Anexo II - Calendário de Atividades, deste Edital.

6.5 - Após a submissão do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhado dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

6.6 - Não será aceita, no recurso administrativo que indeferir a isenção, a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do processo seletivo não enviados no momento oportuno.

6.7 - Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.
6.8 - A Comissão Coordenadora deste Certame, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.
6.9 - O participante que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.
6.10 - O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição dar-se-á conforme o estabelecido no Anexo II - Calendário de Atividades, deste Edital.
6.11- Não será deferido o pedido de isenção do participante que não enviar a imagem da documentação, de forma nítida ou incompleta, ou seja, declarações sem o nome, sem o CPF ou sem assinatura.
6.12– A relação com os nomes dos participantes com pedido de isenção deferido será disponibilizada no endereço eletrônico https://www.ibiara.pb.gov.br na data prevista no Anexo II - Calendário de Atividades, deste Edital.
6.13 - É de responsabilidade do participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de Isenção, pois este permitirá recurso em caso de indeferimento.

7 - DAS ETAPAS DO PSP:

7.1 – O processo seletivo regido por este Edital, será realizado em 2 (duas) etapas, sendo:
- Uma composta por uma PROVA OBJETIVA de caráter classificatório e eliminatório;
- Uma composta de PROVA DE TÍTULOS de caráter classificatório.

7.2 – **PRIMEIRA ETAPA:** Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, de múltipla escolha sem consulta, que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta.
7.3 - Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:
- Resultado Preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa), seguido de recurso administrativo;
- Resultado Final da Prova Objetiva (1ª Etapa);
- Resultado Preliminar da Prova de Títulos (2ª Etapa), seguido de recurso administrativo;
- Resultado Final do Certame.

7.4 - A prova objetiva será constituída de 50 (cinquenta) questões, sendo 15 (quinze) questões de Português, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, 15 (quinze) questões de Conhecimentos Especializados, conforme Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas da Prova Objetiva no Anexo IV deste Edital, valendo cada questão 0,20 pontos.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	15 QUESTÕES	0,20

Conhecimentos Específicos	20 QUESTÕES	0,20
Conhecimentos Especializados	15 QUESTÕES	0,20
TOTAL	**50 QUESTÕES**	**10 PONTOS**

7.5 - À prova objetiva será aplicada em data e horário estabelecidos no Anexo II — do Calendário de Atividades, em local a ser divulgado posteriormente.

7.6 - O participante deverá, OBRIGATORIAMENTE, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos 04 (quatro) campos da folha de respostas (A ou B ou Cou D).

7.7 – Caso o cartão de respostas contenha: uma questão sem marcar alternativa, com mais de uma alternativa marcada ou rasurada, será considerada nula e INCORRETA para fins de contagem de pontos.

7.8 - Serão considerados classificados e estarão habilitados para a segunda etapa, os participantes que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento), o que corresponde a 05 (cinco) pontos e a 25 (vinte e cinco) questões corretas.

7.9 - Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o participante que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer um dos conteúdos citados no subitem 7.4 será eliminado do processo seletivo regido por este Edital.

7.10 - A nota desta primeira etapa equivale a 10,0 pontos, sendo 70% (setenta por cento) da composição da nota final.

7.11– **SEGUNDA ETAPA:** Esta etapa de PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório, consistirá em análise das informações preenchidas e documentos anexos na Ficha de Avaliação Curricular online, conforme tabela disposta no Anexo V.

7.12 - O participante deverá realizar o preenchimento da Ficha de Avaliação Curricular e envio de documentos comprobatórios, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível em campo específico, no sítio do Município de Ibiara (https://www.ibiara.pb.gov.br), que deverá ser remetido para o e-mail pgm@ibiara.pb.gov.br, exclusivamente no formato PDF, devendo-se observar o prazo, conforme previsto no Anexo II - Calendário de Atividades, deste Edital.

7.13 - Quando enviadas as informações serão salvas definitivamente, sem possibilidade de edição posterior.

7.14 - Não haverá a possibilidade de envio, adição ou alteração posterior ao período indicado no Calendário de Atividades, Anexo II deste Edital.

7.15 - À pontuação total dos títulos, que somente será contabilizada para os participantes aprovados na 1ª Etapa, valerá 10 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite, conforme tabela de pontuação prevista no Anexo V deste edital, e observando-se os critérios de desempate constantes neste Edital Regulador.

7.16 - Os pontos desta segunda etapa são equivalentes a 30% (trinta por cento) da composição da nota final.

7.17 - Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a utilização deste para pontuar em mais de um item constante no Anexo V do edital regulador.
7.18 - Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação, seguindo as observações direcionadas à prova de títulos no Anexo V.
7.19 - É de exclusiva responsabilidade do participante a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e (ou) de comprovantes apresentados, o participante terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído da Seleção.
7.20 - O curso de formação Inicial, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas), concluído com aproveitamento, nos termos do inciso II, do art. 6º, da Lei Federal 11.350/06, para os Agentes Comunitários de Saúde e Inciso I, do art. 7º, da mesma lei, para os Agentes de Combate às Endemias, respectivamente, não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.
7.21- Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, especifica para esta seleção, e a mesma considerará para fins de avaliação, as pontuações previstas neste Edital, bem como o Anexo V para a comprovação dos títulos da Segunda Etapa.
7.22 - Para efeito do resultado final, a nota final do participante será expressa em pontos obtidos pela soma das notas da 1ª e da 2ª etapa, sendo considerados CLASSIFICADOS os participantes que obtiverem a pontuação mínima necessária, e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos nos subitens 7.7 e 7.8, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I - Fórmula aplicada para a 1ª Etapa: ND1 = (N1E x 7);
II - Fórmula aplicada para a 2ª Etapa: ND2 = (N2E x 3);
III - Fórmula aplicada para a nota final: NF = (ND1) + (ND2) = 100%/10

Onde:

N1E: nota da 1ª Etapa;
N2E: nota da 2ª Etapa;
ND1: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 70% (setenta por cento) da nota final;
ND2: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;
NF: nota final do participante.

7.23 - O participante, que após a sua inscrição, não participar da 1ª Etapa prevista neste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

8 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

8.1 - A prova objetiva será aplicada, exclusivamente, por equipe pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Ibiara, na sede do município, com duração de 03 (três horas), das 09:00 h às 12:00 h, conforme previsto no Anexo II deste Edital
8.2 - O tempo de duração da Prova Objetiva já inclui o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

8.3 - O candidato deverá acessar o Portal Oficial do Município para identificar o seu local de prova, conforme estabelecido no Anexo Il — Calendário de Atividades, deste Edital. *(ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO 004/2025)*

8.4 - Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização de provas e o comparecimento no horário determinado.

8.5 - O participante deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado da Paraíba, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, de caneta esferográfica de material transparente, de TINTA AZUL OU PRETA, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).

8.6 - O documento oficial de identidade original com foto, na forma deste Edital, deverá ser apresentado na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

8.7 - Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação modelo antigo sem foto, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou outro documento digital, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.8 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Participante, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do participante.

8.9 - Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal 30 (trinta) dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento. Neste caso, o participante será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, a qual será formalizada a sua identificação especial.

8.10 – Fechados os portões às 08:40h, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.

8.11- Fica terminantemente proibida a entrada e utilização de celulares, tablets, smartwatch, relógios, fones de ouvido ou qualquer outro objeto eletrônico, no local onde serão aplicadas as provas, sendo eliminado imediatamente do certame aquele que violar o presente dispositivo.”. *(ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO 004/2025)*

8.12 - Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o participante só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova, sob pena de eliminação do certame.

8.13 - A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos participantes, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois participantes em um termo formal.

8.14 - Durante a prova objetiva, sob pena de eliminação do presente certame, NÃO SERÁ ADMITIDA qualquer espécie de consulta e comunicação entre os participantes, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos participantes figuem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, bip, e-books, walkman, ipods, ipad, iphone, tablet, pen drive, mp3 ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados, mesmo que acondicionados em recipiente fornecido pela organizadora, devem estar desligados durante toda aplicação de prova.

8.15 - O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.16 - Será disponibilizado aos participantes, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.

8.17 - É vedado o ingresso de participantes em local de prova portando arma.

8.18 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

8.19 - Em nenhuma circunstância, o participante poderá realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado.

8.20 - O participante é responsável pelo preenchimento e conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do processo seletivo regido por este Edital, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

8.21 - O participante deverá transcrever as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, utilizando caneta esferográfica transparente, DE TINTA AZUL ou PRETA, que será o único documento válido para a correção da prova.

8.22 - Proibir-se-á que as marcações na folha de respostas sejam feitas com colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por agente devidamente treinado.

8.23 - Será de inteira responsabilidade do participante o prejuízo advindo do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas.

8.24 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do participante.

8.25 - A correção da prova objetiva será realizada pela Comissão Coordenadora. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha;

I - Com mais de uma opção assinalada;

II - Sem opção assinalada;

III - Com rasura ou ressalva;

IV - Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

V - Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;

VI - Com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com "X"),

8.26 - O participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de ter a prova anulada.

8.27 - Ao término da realização da prova objetiva, o participante deverá devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente e obrigatoriamente assinada no local indicado.

8.28 - A assinatura constante da folha de resposta deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, igual à do documento oficial de identidade apresentado pelo participante.

8.29 - A não devolução pelo participante da folha de respostas DEVIDAMENTE ASSINADA ao fiscal, acarretará a eliminação sumária do participante no processo seletivo regido por este Edital.

8.30 – Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido(a):

a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos participantes até o término do tempo de duração das provas;

b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de participante no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);

c) A entrada de participantes que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido neste Edital;

d) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

e) O empréstimo de qualquer material de uso pessoal durante a aplicação da prova.

8.31 - O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiara, em horário e data previstos no Anexo Il deste Edital.

8.32 - O participante somente poderá deixar a sala de provas levando o caderno de questões no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao horário determinado para o seu encerramento.

8.33 - Os três últimos participantes a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

8.34 - Não será permitido o uso dos sanitários por participantes que tenham terminado as provas. Por exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a participantes que ainda estejam realizando as provas.

8.35 - Será excluído da Seleção Pública, o participante que cometer as seguintes Irregularidades:

a) Agir com incorreção ou descortesia para com os coordenadores, fiscais de prova, auxiliares, autoridades presentes, bem como demais candidatos;
b) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros; c) Não devolver integralmente o material entregue no dia das provas;
d) Comunicar-se com os demais participantes ou pessoas estranhas à Seleção Pública verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) Apresentar-se após o horário de fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados; g) Não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;
h) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
i) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico;
j) Estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; k) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
l) Não devolver a folha de respostas e/ou o cartão-resposta;
m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
n) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
o) Não permitir a coleta de sua assinatura; e
p) Estiver portando armas.

8.36 – O Município de Ibiara não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.37 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.38 - Os casos omissos, quando da aplicação da prova objetiva, serão resolvidos pela Coordenação do processo seletivo.

8.39 - A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e seus subitens.

9 – DOS RECURSOS:

9.1 - Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

I - contra INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;

II- contra INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO;

III - contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA — PRIMEIRA ETAPA;

IV - contra RESULTADO INDIVIDUAL DA PROVA OBJETIVA - PRIMEIRA ETAPA;

V- contra RESULTADO INDIVIDUAL DA PROVA DE TÍTULOS - SEGUNDA ETAPA.

VI – contra o RESULTADO FINAL.

9.2 - O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio de formulário, padronizado a ser disponibilizado, no endereço eletrônico do Município de Ibiara, no prazo estabelecido pelo ANEXO II deste edital, sendo apreciado pela Comissão Coordenadora.

9.3 - Os pontos relativos a questões da Prova Objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, inclusive aqueles que não tenham interposto recurso.

9.4 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública.

9.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações contidas neste Edital, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação disposta no Resultado Preliminar divulgado para uma classificação superior ou inferior.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RESULTADO FINAL:

10.1 – A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

10.2 - Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Primeira e Segunda Etapa, conforme este Edital.

10.3 - Ocorrendo empate de classificação no Resultado Final do Certame, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal 10,741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Maior nota da 2ª Etapa;

c) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia, se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada mediante convocação via e-mail.

d) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art, 440 do Código de Processo Penal).

10.4 - Para fins de comprovação da função citada no subitem 10.3, alínea “d” deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais

Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei 11,689/2008.

10.5 - O participante a que esta alinea "d" se refere terá até a data anterior à divulgação do Resultado Final do Certame para anexar seu comprovante em campo específico na área exclusiva da seleção.

10.6 - Os documentos enviados pelo participante convocado terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

10.7 - São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos da Lei 9.503, Art. 159/1997.

10.8 - Certificados de reservista, certidões de nascimento e demais documentos que não possuam foto, não serão aceitos como documentação oficial de identificação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Este Edital e o seu resultado final, para fins de homologação, serão publicados no Diário Oficial competente,

11.2 – Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

11.3 - As convocações serão feitas por ato EXCLUSIVO de agente competente do Município de Ibiara - PB.

11.4 - A Secretaria de Saúde do Município de Ibiara - PB poderá, ao seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos participantes direito à interposição de recurso administrativo.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A publicação deste Edital será feita oficialmente por meio do Jornal Oficial competente, sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados, assim como os demais atos dele decorrentes.

12.2 - O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde do Município de Ibiara - PB de aproveitar, neste período, todos os participantes selecionados, devendo ser respeitada a conveniência e oportunidade da administração.

12.3 - É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ibiara durante o prazo de validade do certame.

12.4 - A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta seleção.

12.6 - A Comarca de Ibiara é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Ibiara – PB, 16 de julho de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

Assinado de forma digital por LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA:04355878465

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

ANEXO I
DAS VAGAS POR ÁREA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)				
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)	**CARGO**	**ÁREA GEOGRÁFICA**	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
USF Teodomiro Ramalho de Alencar	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	**ÁREA I - ZONA RURAL** Sítios Santa Maria, Cavalo Morto, Mulungu, Lage dos Bezerra, Olho d'Água de Lages, Quebra-Joelho, Couro da Vaca, Pontais, Saquinho, Riachão, Serra da Palha, Imprensa, Boa Sorte e Brito.	1 (uma)	40 h/ semana
USF Teodomiro Ramalho de Alencar	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	**ÁREA II - CENTRO**	1 (uma)	40 h/ semana
USF Laluna Bezerra	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	**ÁREA III - ZONA RURAL** Sítios Arara, Olho D'Água, Barrocão, Cajazeiras, Lagoa Funda, Monte Cristo, Piranhas, Riacho do Olho D'Água, Serrinha.	1 (uma)	40 h/ semana
USF Laluna Bezerra	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	**ÁREA IV - IBIARINHA**	1 (uma)	40 h/ semana
TOTAL DE VAGAS			**04 (QUATRO) VAGAS**	

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)		
CARGO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
Agente de Combate às Endemias (ACE)	2 (duas)	40 h/ semana

ANEXO II
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/07/2025
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Até 17/07/2025
RESPOSTAS À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL	18/07/2025
INSCRIÇÕES	21 a 24/07/2025
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES *(inserido pela Retificação 003/2025)*	29 e 30/07/2025
PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO *(alterado pela Retificação 003/2025)*	31/07/2025
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	21 a 22/07/2025
RESULTADO PRELIMINAR – PEDIDOS DE ISENÇÃO	23/07/2025
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR - ISENÇÕES	24/07/2025
RESULTADO DEFINITIVO – ISENÇÕES	25/07/2025
RESULTADO PRELIMINAR – INSCRIÇÕES *(alterado pela Retificação 003/2025)*	1º/08/2025
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR – INSCRIÇÕES *(alterado pela Retificação 003/2025)*	04/08/2025
RESULTADO DEFINITIVO – INSCRIÇÕES	05/08/2025
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	07/08/2025
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	10/08/2025
DISPONIBILIZAÇÃO DO CADERNO DE PROVAS/ GABARITO PRELIMINAR	11/08/2025
RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	12/08/2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	14/082025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)	20/08/2025
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)	21/08/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)	22/08/2025
PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)	25 a 28/08/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)	04/09/2025
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)	05/09/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	12/09/2025

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E PISO SALARIAL

Jornada de trabalho de 40 horas semanais, remuneração mínima o piso da categoria fixado atualmente pelo art. 198, §9º da Constituição Federal em 2 salários-mínimos, totalizando R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) e mais vantagens nos termos da legislação.

DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

É essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família, lhes incumbindo desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas na Lei Federal, no regulamento Municipal, sem prejuízo das demais que lhe forem incumbidas por sua chefia imediata.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. E, além destas, são consideradas atividades típicas:

I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II- o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III- a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV- a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei 8,069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V- realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI- o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I- a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II- a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III- a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV- a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V- a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I- a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II- a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III- a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV- a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V- a orientação de Indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI- o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII- o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMMIAS (ACE)

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Sendo consideradas suas atividades típicas, em sua área geográfica de atuação:

I- desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II- realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III- identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV- divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V- realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI- cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII- execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII- execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX- registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X- identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI- mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Também é considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I- no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na Investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II- na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Municipio;

III- na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV- na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V- na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental, E tanto o Agente Comunitário de Saúde quanto o Agente de Combate às Endemias, realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I- na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II- no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III- na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV- na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

ANEXO IV

Conteúdo Programático para a Prova Objetiva (1ª Etapa)

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação e Compreensão de Texto: Leitura e interpretação de textos verbais e não verbais; Identificação de ideias principais e secundárias; Inferência de informações implícitas; Intenção do texto e efeitos de sentido. Sinônimos e Antônimos. Ortografia, Silaba: divisão e classificação quanto ao número de silabas. Classes Gramaticais: Artigo, Substantivo, Pronome, Adjetivo, Verbo, Advérbio, Preposição, Substantivo: classificação, gênero, número, grau. Adjetivos: classificação, gênero, número e grau. Acentuação Gráfica e Tonicidade. Sintaxe: concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, colocação pronominal. Pontuação: emprego correto dos sinais de pontuação. Semântica: Sinônimos e antônimos. Sentido denotativo e conotativo das palavras. Figuras de linguagem.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Atribuições e responsabilidades dos ACE; Medidas de proteção à saúde dos agentes de combate as endemias; Programa Nacional de Controle da Dengue; Vigilância em saúde na atenção básica: o processo de trabalho da atenção básica e da vigilância em saúde — Sistema de Informação de Agravos de Notificação — SINAN; Dengue, Esquistossomose, Malária — agentes etiológicos, modo de transmissão, manifestações da doença, diagnóstico, tratamento e prevenção; Doença de chagas, febre amarela, Leishmaniose tegumentar americana, Leptospirose, Raiva — agentes etiológicos, modo de transmissão, manifestações da doença, diagnóstico, tratamento e prevenção; Acidentes com animais peçonhentos; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; e Doenças e agravos de notificação compulsória no território nacional,
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Atribuições e responsabilidades dos ACS; Qualidade de Vida Pessoa Idosa; Doenças crônicas não transmissíveis — Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus; Direitos dos usuários da saúde; Promoção, Prevenção e Proteção à Saude da População; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde; Calendário de Vacinação; Atenção Básica a Saúde — Estratégias de Saúde da Família. Estratégias do e-SUS na Atenção Básica; Diretrizes para implantação do Programa Saúde na Escola; Direitos da Pessoa Idosa; Saúde da Criança — Aleitamento Materno; Saúde do adulto — Tuberculose.
CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS
Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização; Seguridade Social; Controle Social; Direitos e deveres dos usuários da saúde. Lei 11.350/2006 e suas alterações; arts. 196 a 200 da Constituição Federal.

ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS (2ª ETAPA)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)			
FORMAÇÃO ACADÊMICO-PROFISSIONAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR POR TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO ADMITIDO**
1	Experiência Técnico-profissional: período igual ou superior a 06 (seis) meses de experiência comprovada na área de atuação de Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente de Combate às Endemias, com início e término das atividades.	0,50	**2,00**
2	Experiência Técnico-profissional: período igual ou superior a 06 (seis) meses de experiência comprovada, especificamente, na área da saúde, com início e término das atividades.	0,50	**1,00**
3	Curso na área de saúde com carga horária mínima de 80 h (oitenta horas).	0,50	**2,00**
4	Curso superior na área da saúde ou de administração/ gestão de saúde ou gestão/ administração pública devidamente registrado junto ao MEC ou reconhecido em caso de instituição estrangeira.	3,0	**3,0**
5	Curso de pós-graduação *latu senso* (especialização) na área da saúde ou de administração/ gestão de saúde ou administração pública, com carga horária não inferior a 360 (trezentos e sessenta horas).	1,0	**2,0**
TOTAL			**10,00**

OBSERVAÇÕES:

1) O participante deverá atentar para a legibilidade do documento após a digitalização, de forma que seja possível a análise pela Banca Examinadora. Documento que, após digitalizado, não esteja legível, será desconsiderado, assim como documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis e/ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações e/ou não contenham identificação do participante não serão aceitos.

2) Os cursos extracurriculares deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com informação de carga horária exigida no item, em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição e/ou assinatura do documento. No caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem, obrigatoriamente, conter o código de validação de autenticidade do documento, caso não possuam, serão desconsiderados e não pontuarão.

3) Cursos de graduação e Pós-graduação não serão aceitos como Cursos Extracurriculares. Tampouco serão aceitos, para comprovação de cursos extracurriculares, módulos/disciplinas/estágios referentes ao currículo acadêmico.

4) O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será desconsiderado para fins de pontuação.

5) Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o participante deverá anexar documento digitalizado que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

5.a) Para Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, enviar arquivo contendo as folhas de identificação onde constem foto, dados pessoais, número e série e folha de contrato de trabalho, acompanhada, obrigatoriamente, das folhas que comprovam a experiência profissional e o período, discriminando o início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), o cargo e a função desempenhada. Quando se referir a atividade atual ou sem registro da data final, anexar declaração que informe o período;

5.b) Para Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS digital, enviar arquivo do relatório que comprove as experiências profissionais do próprio aplicativo ou site, com dados pessoais, últimas anotações e contrato(s) de trabalho;

5.c) Para órgão público, enviar certidão ou declaração, que informe o período, discriminando o Início e o fim da atividade (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), obrigatoriamente assinada pelo gestor ou chefe do setor. Para esta comprovação também serão aceitos o arquivo da publicação, do Diário Oficial, em que constou o ato de nomeação e exoneração (e caso não possua exoneração por ainda estar em atividade, necessária uma declaração do gestor ou chefe do setor atestando essa informação); 5.d) Para prestação de serviços, enviar recibo de pagamento de autônomo — RPA, demonstrando claramente o período Inicial e final de validade dos contratos, ou cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente a identificação do serviço realizado e o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso);

5.e) Para comprovação por contracheques, enviar holerites que contenham obrigatoriamente as seguintes informações: razão social da empresa contratante ou cooperativa, com o seu respectivo CNPJ, nome do participante, data de admissão (período inicial), mês a que se refere o documento (período final) e a função informada;

5.f) Para empresas privadas, enviar declaração emitida pelo setor de pessoal ou de recursos humanos, devidamente datada e assinada pelo responsável pelo setor e/ou pela direção-geral da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas.

6) Todos os itens que fazem menção a períodos, os documentos enviados deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual, ou que houve a concretização do serviço em data futura a da registrada no documento. informações em desacordo com esses parâmetros não serão pontuadas.

7) Não serão aceitos para comprovação de experiência (profissional e acadêmica), prints ou fotos de tela de aplicativos ou de computador.

8) Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional e acadêmica, NÃO serão considerados o tempo inferior ao solicitado no item, a fração de mês, nem a junção de títulos para soma do período de atividade ou carga-horária. Cada documento será considerado individualmente.

9) Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular ou extracurricular e monitoria.

9.a) Trabalhos voluntários serão aceitos desde que relacionados ao perfile área de atuação escolhidos pelo participante neste edital.

10) Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

11) Não serão aceitas entregas ou substituições intempestivas, bem como não serão analisados documentos enviados por e-mail, ou outros meios, que não os determinados por este edital.

11.a) Não será possível validar títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Anexo V.

12) Para fins de pontuação do item 2, será considerada experiência profissional na área da saúde, fora da função de ACS ou ACE.

13) Os documentos enviados pelo participante, referente ao Anexo V, terão validade somente para esta seleção e não serão fornecidas cópias destes.

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto ao Município de Ibiara – PB, Secretaria Municipal de Saúde, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado (a) no endereço _____
do comprovante de endereço (conta de consumo - água, luz, internet ou telefone) em anexo. Ciente de caso não apresente comprovante de endereço recente (até 3 meses) e/ou não resida no endereço da área a que me inscrevi terei minha inscrição indeferida nos termos do edital. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art, 299 do Código Penal, in verbis:

> *"Art, 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele Inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular"*

Ibiara-PB, _____ de _____ de 2025.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS/ACE
EDITAL PSP/SMS 001/2025
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

Cargo: ( ) Agente Comunitário de Saúde
( ) Área I
( ) Área II
( ) Área III
( ) Área IV
( ) Agente de Combate às Endemias

Data ____/____/2025

_____

Assinatura do Servidor Responsável pela Inscrição